



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL PLO 161/2025

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU A “SEMANA DA
CULTURA EVANGÉLICA”.**

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Canguçu-RS a “Semana da Cultura Evangélica”, a ser realizada, anualmente, a partir da segunda-feira que antecede o segundo domingo do mês de novembro.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.864/2019, que “Define os eventos oficiais e representativos do Município de Canguçu”, passa a vigorar acrescido do inciso LIX, com a seguinte redação:

Art. 1º ...

LIX – SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA – realizada anualmente a partir da segunda-feira que antecede o segundo domingo do mês de novembro.

Art. 3º A Semana da Cultura Evangélica tem por objetivo valorizar a identidade, a fé e as expressões culturais das comunidades evangélicas, podendo sua organização ocorrer por meio de Igrejas, Conselhos de Pastores em parceria com lideranças religiosas e entidades afins.

Art. 4º São objetivos e atividades sugeridas para a Semana da Cultura Evangélica:

- I – Promover a fé: divulgar princípios e valores do Evangelho;
- II – Valorizar a cultura evangélica: música gospel, literatura cristã, teatro, coreografia e artes visuais;
- III – Estimular a integração social: promover a união entre igrejas de diferentes denominações;
- IV – Fomentar ações comunitárias: arrecadação de alimentos, doação de sangue e prestação de serviços sociais;
- V – Educação e cidadania: realização de palestras, seminários e debates sobre ética, família, juventude e espiritualidade;
- VI – Audiência pública com lideranças evangélicas;
- VII – Shows e festivais de música gospel;
- VIII – Feira de livros e editoras evangélicas;
- IX – Apresentações teatrais e de coreografias;
- X – Cultos de celebração com participação de corais e ministérios locais;
- XI – Palestras e oficinas sobre temas bíblicos, sociais e culturais;
- XII – Projetos sociais (como atendimentos médicos, jurídicos, psicológicos, cortes de cabelo, entre outros);
- XIII – Marcha para Jesus, a ser realizada no sábado da Semana da Cultura Evangélica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E REDAÇÃO FINAL

XIV – Definição de um tema central anual (ex.: “Unidade na Diversidade”, “Cristo, Nossa Esperança”);

XV – Elaboração de programação diária diversificada;

XVI – Convite a igrejas e artistas locais para participação;

XVII – Divulgação em redes sociais, rádios e escolas;

XVIII – Estabelecimento de parcerias com o comércio local e com a Prefeitura para apoio logístico.

Art. 5º O Poder Público fica autorizado a apoiar/colaborar com a realização da Semana da Cultura Evangéca.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iniciativa: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Ritiéli Lima Sampaio

Vereador Ritiéli Lima Sampaio
Presidente

Vereadora Maica Tainara Soares Ferreira
Membro

Vereador Marcelo Romig Maron
Membro

Vereador Paulo Renato Kopp Bauer
Membro

Vereador Márcio Daniel Haudt Schwatz
Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85C4-6E5E-04DF-3691

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 14/10/2025 08:49:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO DANIEL HAUDT SCHWARTZ (CPF 018.XXX.XXX-74) em 14/10/2025 14:06:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 15/10/2025 13:40:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/85C4-6E5E-04DF-3691>